

CNPJ: 83.102.319/0001-55
RUA ERICH GIELOW, Nº 35
C.E.P.: 89115-000 - Luiz Alves - SC

Processo Administrativo: 10/2016
Processo de Licitação: 10/2016
Data do Processo: 03/02/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PAVIMENTAÇÃO COM PAVER E DRENAGEM PLUVIAL OU ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS: 3 DE JANEIRO, PAULO ABRÃO SCHMITZ, JOSÉ BRAZ HESS MEURER, JACOB SPÉZIA, ANGELO PAOLIN, MODESTO TIBOLLA E OSNI LUIZ SCHMITZ. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 7 de Março de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 01/2016, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 10/2016, Licitação nº. 1/2016 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

As empresas que participaram deste certame foram: BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CONSTRUTORA TERTEL LTDA ME, ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA EPP, TERRAPLENAGEM MEDEIROS LTDA e ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA EPP.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A Comissão inicialmente pronunciou-se de que o edital é lei entre as partes. Verificou-se que os envelopes, que continham documentação de habilitação e proposta estavam devidamente lacrados. Após verificação in loco, iniciou-se a abertura dos envelopes de habilitação. A empresa TERRAPLENAGEM MEDEIROS LTDA mencionou que a empresa CONSTRUTORA TERTEL LTDA ME não atendeu o item 6.1.5.5 e mencionou que a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA EPP não atendeu o item 6.1.5.2 alínea a.e c. A CONSTRUTORA TERTEL LTDA ME mencionou que as empresas LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI EPP e C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA não atenderam o item 6.1.5.2 alínea b do edital. A empresa ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA EPP mencionou que a CONSTRUTORA TERTEL LTDA ME não atendeu o item 6.1.2.1 referente a condição de LTDA por constar na 9ª alteração apenas um sócio e a Certidão Simplificada emitida em 14 de outubro de 2015 foi emitida depois do prazo de 180 dias vigente do contrato onde deveria ser indicado um novo sócio ou transformação em EIRELI e ainda comprova que é uma sociedade LTDA e que a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA EPP não cumpriu o tem 6.1.4.2 apresentando o balanço patrimonial que não é o extraído do livro diário na comprovação da lei e referente ao enquadramento irregular de EPP não encaminhou a devida alteração porque os balanços comprovam o faturamento superior, também mencionou que a empresa TERRAPLENAGEM MEDEIROS LTDA não atendeu o item 6.1.5.2 alínea a, b, c. A empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA mencionou que a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA EPP e ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA EPP não atenderam o item 6.1.4.2, referente a sequência de páginas do balanço patrimonial e também que a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA EPP não atendeu o item 6.1.5.4 referente ao acervo apresentado foi de lajota e não em paver conforme o edital e a empresa LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI EPP não atendeu o item 6.1.5.2 alínea b do edital e que a empresa C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI EPP não atedeu o item 6.1.5.2 alínea b. A comissão suspende o certame para análise da documentação. Sendo assim este é o parecer da comissão.



CNPJ: 83.102.319/0001-55
RUA ERICH GIELOW, Nº 35
C.E.P.: 89115-000 - Luiz Alves - SC

Processo Administrativo: 10/2016
Processo de Licitação: 10/2016
Data do Processo: 03/02/2016

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Luiz Alves, 7 de Março de 2016

COMISSÃO:

ALVARO ORLANDO ROSSI

THUANY TELES SCHMITZ GESSER

LUCIANA FLÁVIA LUCIANI DA SILVA


